

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAGUNA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1DOC: 1091/2024**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Laguna, representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Sr. Alcenê dos Santos, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o **Registro de Preços** para aquisição de materiais elétricos, visando atender as necessidades de consumo para implementação e manutenção da rede de iluminação pública no Município de Laguna.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 6.951 de Maio de 2023 e Decreto Municipal nº 6.982 de 27 de Junho de 2023 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

<b>DATA E HORÁRIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO</b>	<b>19h do dia 27/08/2024</b>
<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>13h do dia 19/08/2024</b>
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>13:45h do dia 30/08/2024</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>14h do dia 30/08/2024</b>

**Referência de tempo:** horário de Brasília

**Local da reunião:** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <http://comprasbr.com.br>, conforme datas e horários acima.

É da responsabilidade do licitante acompanhar o processo no portal Compras BR, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

**01 DO OBJETO**

- 1.1** O presente Edital tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica por “registro de preço”** para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, visando atender as necessidades de consumo para

implementação e manutenção da rede de iluminação pública no Município de Laguna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela, item 1.3 deste instrumento.

**1.2** Integram este edital, os seguintes anexos:

- I. Termo de referência;
- II. Declarações;
- III. Minuta de Ata de Registro de Preços.

**1.1** Especificações e quantidades dos itens:

Item	Descrição	Quantidade	Un	Valor unitário	Valor total
1	Alça pré-formada de distribuição CA/CAA 2 AWG-padrão Celesc	100	unidade	10,08	1.008,00
2	Alça pré-formada de distribuição para cabo 4 AWG, CA/CAA- padrão Celesc	100	unidade	5,51	551,00
3	Armação secundária de 1 estribo 110 X 125mm em aço galvanizado a fogo, padrão Celesc com isolador porcelanato	300	unidade	24,19	7.257,00
4	Arruela de alumínio 5%	1000	unidade	0,93	930,00
5	Base para relé foto eletrônico 10A, tipo baquelite ou material equivalente, devendo operar a temperatura de -5C a +70C, contatos de encaixe em latão ou material equivalente, que suporte No mínimo a corrente de 10A padrão Celesc	4000	unidade	9,25	37.000,00
6	Braço para iluminação pública de 1 m quando reto galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo com sapata estampada	1500	unidade	22,13	33.195,00

	diâmetro tubo 25.4 MM espessura da chapa				
7	Braço para iluminação pública galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo com 3000 MM de comprimento, Corvo e espessura da chapa de 3mm diâmetro externo tubo de 46 A 49 MM sem sapata de fixação os furos para dois parafusos de 16mm padrão Celesc	1500	unidade	254,00	381.000,00
8	Cabo de alumínio, multiplexado, XLPE, 0.6/ 1Kv,# 1X16 +16mm. Padrão Celesc	4000	metro	6,71	26.840,00
9	Cabo sintenax 10mm preto	1000	metro	7,47	7.470,00
10	Cabo sintenax 10mm azul	1000	metro	7,47	7.470,00
11	Cabo de cobre unipolar isolado em PVC, para 450/750V, seção 2,5mm preto e azul	5000	metro	2,86	14.300,00
12	Chave automática para comando de iluminação pública involucro em alumínio com tomada embutida para instalação de rele fotoelétrico base giratória 360° contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de rele fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente proteção araves de disjuntor de 1x50 amperes tensão nominal de 250 volts garantia de 2 meses	60	unidade	198,56	11.913,60

13	Cinta para poste seção circular D 150 mm padrão Celesc	80	unidade	33,89	2.711,20
14	Cinta para poste seção circular D 160 mm padrão Celesc	80	unidade	31,65	2.532,00
15	Cinta para poste seção circular D 170 mm padrão Celesc	200	unidade	31,96	6.392,00
16	Cinta para poste seção circular D 180 mm padrão Celesc	150	unidade	34,01	5.101,50
17	Cinta para poste seção circular D 190 mm padrão Celesc	150	unidade	45,40	6.810,00
18	Cinta para poste seção circular D 200 mm padrão Celesc	150	unidade	46,47	6.970,50
19	Cinta para poste seção circular D 210 mm padrão Celesc	100	unidade	56,00	5.600,00
20	Cinta para poste seção circular D 220 mm padrão Celesc	100	unidade	60,44	6.044,00
21	Cinta para poste seção circular D 230 mm padrão Celesc	60	unidade	56,18	3.370,80
22	Cinta para poste seção circular D 240 mm padrão Celesc	60	unidade	54,98	3.298,80
23	Cinta para poste seção circular D 250 mm padrão Celesc	60	unidade	47,36	2.841,60
24	Cinta para poste seção circular D 260 mm padrão Celesc	60	unidade	45,58	2.734,80
25	Cinta para poste seção circular D 270 mm padrão Celesc	60	unidade	36,28	2.176,80
26	Cinta para poste seção circular D 280 mm padrão Celesc	60	unidade	51,34	3.080,40
27	Cinta para poste seção circular D 290 mm padrão Celesc	60	unidade	63,69	3.821,40
28	Cinta para poste seção circular D 300 mm padrão Celesc	60	unidade	51,03	3.061,80
29	Cinta para poste seção circular D 310 mm padrão Celesc	60	unidade	66,92	4.015,20

30	Cinta para poste seção circular D 320 mm padrão Celesc	60	unidade	56,79	3.407,40
31	Conector cunha de baixa tensão tipo A padrão Celesc	800	unidade	8,60	6.880,00
32	Conector cunha de baixa tensão tipo 1. Cinza padrão Celesc	800	unidade	13,46	10.768,00
33	Conector cunha de baixa tensão tipo 2. padrão Celesc	800	unidade	6,75	5.400,00
34	Conector cunha de baixa tensão tipo 3 padrão Celesc	800	unidade	6,07	4.856,00
35	Conector cunha de baixa tensão tipo 4 . padrão Celesc	800	unidade	4,05	3.240,00
36	Conector cunha de baixa tensão tipo 6. azul/ branco padrão Celesc	800	unidade	9,81	7.848,00
37	Fita isolante preta 18mm x 20m	500	unidade	8,68	4.340,00
38	Fita auto-fusão 19mm x 10m	40	unidade	29,68	1.187,20
39	Lâmpada de led E-27 30w branca fria	100	unidade	17,19	1.719,00
40	Lâmpada de multivapor de sódio 70W tubular base E 27 fluxo luminoso 5.925 lumens ou maior IRC mínimo 67 vida mediana 1200h temperatura de cor 3.300K eficiência luminosa 76IM/W ou maior	4000	unidade	20,84	83.360,00
41	Lâmpada de multivapor metálicos 150W tubular base E40 fluxo luminoso 5.925 lumens ou maior IRC mínimo 67 vida mediana 1200h temperatura de cor 3.300K eficiência luminosa 76IM/W ou maior	1500	unidade	21,40	32.100,00
42	Lâmpada de multivapores	1500	unidade	52,33	78.495,00

	metálicos 250w tubular tubular base RX7S fluxo luminoso 12.00 lumens ou maior IRC minimo 70 vida mediana maior				
43	Lâmpada de multivapor metálica 400w tubular base E-40 fluxo luminoso 56.500 lumens ou maior IRC mínimo 25. Posição de funcionamento universal, vida mediana 32.000h ou maior. Temperatura de cor 2.000k. Selo procel, garantia 12 meses, padrão Celesc.	2000	unidade	64,91	129.820,00
44	Luminária publica em alumínio anodizado interior e exterior para uso externo potencia ate 150w fechada com policarbonato com soquete E27 fecho em aço inoxidável que permite fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço 1000mmx025,4mm ou equivalente técnico	3000	unidade	116,65	349.950,00
45	Luminária publica em alumínio anodizado interior e exterior para uso externo potência até 400w fechada com policarbonato com soquete E40 fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço 3000mmx 049,0mm ou equivalente técnico	2500	unidade	114,14	285.350,00
46	Mangueira corrugada 3/4	1500	unidade	1,99	2.985,00
47	Parafuso cabeça quadrada D 16x350mm padrão celesc	300	unidade	8,18	2.454,00

48	Porca quadrada rosca M16 padrão Celesc	1000	unidade	1,84	1.840,00
49	Poste de concreto seção circular 11 metros/ 300dan padrão Celesc	120	unidade	2.164,99	259.798,80
50	Reator vapor de sódio 070w 220v baixa perda uso externo galvanizado com ignitor e capacitor incorporado fator de potência maior a 0.93 garantia mínima exigida de 5 anos gravada de forma legível e indelével no corpo do reator cabos conforme E313.0047 de 02/05/2011 selo procel portaria 454 Inmetro padrão Celesc	3000	unidade	62,16	186.480,00
51	Reator interno para lâmpada vapor metálico 150w 220v 60HZ fator de potência 0.92 com ignitor conforme NBR 14305 e selo procel	400	unidade	59,44	23.776,00
52	Reator interno para lâmpada vapor metálico 250w 220v 60HZ fator de potência 0.92 com ignitor conforme NBR 14305 e selo procel	400	unidade	36,90	14.760,00
53	Reator vapor de sódio 400w 220v baixa perda uso externo galvanizado com ignitor e capacitor incorporado fator de potência maior a 0.93 garantia mínima exigida de 5 anos gravada de forma legível e indelével no corpo do reator cabos conforme E313.0047 de 02/05/2011 selo procel portaria 454 Inmetro padrão Celesc	3000	unidade	136,80	410.400,00
54	Rele foto eletrônico NF corpo base em polipropileno ou policarbonato estabilizado	4000	unidade	31,30	125.200,00

	contra radiações UV contatos em latão estanhado tensão nominal 105-305 Vca 1.800VA 60Hz acionamento liga instantaneamente desliga com 2 a 5 s para evitar desligamento acidental liha 0 a 15 lux desliga 10 a 25v lux grau de proteção IP 67 de acordo com a NBR 5123 com chave NF ou equivalente padrão Celesc				
55	Soquete bocal E27 porcelanato vitrificada contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250v máxima 10A de acordo com as NBR5033/NBR5112	200	unidade	7,98	1.596,00
56	Soquete bocal E40 porcelanato vitrificada contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250v máxima 15A de acordo com as NBR5033/NBR5112	200	unidade	24,14	4.828,00
				<b>TOTAL</b>	<b>2.642.335,80</b>

### 1.3.1 DETALHAMENTO PARA TODOS OS PRODUTOS

1.3.1.1 A empresa(s) vencedora do certame, no momento da entrega/fornecimento de lâmpadas e reatores deverá apresentar, documento comprobatório de certificação, qualidade e/ou conformidade selo PROCEL/INMETRO ou de empresa devidamente credenciada por este.

#### 01 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição em face ao interesse público pela necessidade da Secretaria de Administração e Finanças na aquisição de materiais elétricos para atender a demanda da empresa contratada para os serviços de Iluminação pública.



O município de Laguna possui em torno de 8.766 pontos de iluminação pública, e com o passar do tempo e a maresia, ocorre os desgastes dos materiais que compõem o sistema de iluminação pública, tais como: postes, luminárias, braços de luminárias, relés, reatores, cabos, fios, ferragens e acessórios, sendo necessária sua reposição, desta forma se faz necessária a manutenção preventiva e corretiva. A aquisição do material elétrico se faz necessária para reposição de unidades defeituosas e reparos gerais nas instalações.

### 03 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total global estimado para a execução do objeto resulta no montante máximo de **R\$ 2.642.335,80 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**.

3.2 O valor total estimado para a entrega dos materiais deve estar compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos materiais ocorrerá como consta na minuta da Ata de Registro de Preços.

3.3 Os preços estimados refletem os valores da média de preços obtida após a realização de orçamentos, com pesquisa de preços no comércio regional e licitações de outras regiões, anexos ao processo.

### 04 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da presente licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Laguna no exercício do ano de 2024 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

### 05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

5.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e na Ata de Registro de Preços, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

5.3 Antes de qualquer pagamento será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação constantes no item 11 e subitens.

5.3.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

**5.3.2** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**5.4** Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

**5.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

**5.6** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho fornecimento, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**5.7** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

## 06 REAJUSTE

**6.1** Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.2** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Contratada, **sob pena de preclusão lógica do direito ao reajuste**, os preços contratados poderão ser reajustados após o intervalo de **1 (um) ano**, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir da assinatura da Ata.

## 07 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**7.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Decreto Municipal que reunir-se-ão no dia e hora designados neste Edital, no Setor de Licitações, situado na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC para realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I) conduzir a sessão pública;

- II) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- V) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VI) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VII) indicar o vencedor do certame;
- VIII) negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- IX) negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- X) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XII) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

## **08 DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**8.2** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) onde estarão dispostas as informações sobre cadastro a ser realizado pelo [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) ou telefone (67) 3303-2730.

**8.3** É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

- I) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata de Registro de Preços;

VI) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação;

VII) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou a Ata de Registro de Preços, quando exigido;

VIII) Fica estabelecido, para a habilitação econômico-financeira do consórcio, acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, em conformidade com o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

**8.4** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**8.5** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**8.6** Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**8.7** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**8.8** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

I) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações COMPRAS BR;

II) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Compras BR; e

III) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

**8.9** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações e impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente art. 9º e 14.

**8.10** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **09 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES COMPRAS BR**

**9.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Concorrência Eletrônica, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**9.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**9.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**9.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Compras BR.

**9.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.6** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

## **10 DA PARTICIPAÇÃO**

**10.1** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

**10.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**10.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**10.4** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste edital

**10.5** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**10.5.1** Será feita a destinação dos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06.

**10.6** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**10.6.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**10.6.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**10.6.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**10.6.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.6.5** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

**10.7** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 33032730, ou através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) ou pelo e-mail [cadastro@comprasbr.com.br](mailto:cadastro@comprasbr.com.br).

**10.8** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

## **11 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**11.2** Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica:

### **11.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica**

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II Registro comercial, no caso de empresa individual;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis

e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- IV. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- V. Se Microempreendedor Individual (MEI);
- VI. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- VII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- VIII. Declarações constantes no Anexo II deste Edital.

### **11.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:**

- I. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- II. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
- VI. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, caso o licitante vencedor seja de outra Unidade da Federação, a Administração poderá exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.
- VII. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- VIII. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- IX. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

### **11.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- I. Certidão de negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- II. Balanço patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que

comproven a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário);

III. Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro:

a) “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + ANCRLP)}{(PC + PNC)} \quad \text{resultando} \quad ILG \geq 1$$

onde: ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ANCRLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

**OBS.:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.

b) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{IS}{PC + PNC} \quad \text{resultando} \quad ISG \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

**OBS.:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.

c) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{resultando} \quad ILC \geq 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante.

**OBS.:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a **1 (um)** para ambos os balanços

## 12 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



- 12.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 12.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 12.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.4** Até o prazo para recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 12.5** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 12.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 12.7** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 12.7.1** Valor;
- 12.7.2** Marca (sugerimos pôr no campo marca a palavra “marca própria”), quando for o caso;
- 12.7.3** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 12.8** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.9** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 12.10** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.11** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 12.12** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.
- 12.13** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

**12.14** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, antes do término da fase competitiva do pregão.

### **13 DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**13.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**13.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

**13.3** **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**13.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**13.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**13.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**13.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**13.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**13.8.1** O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**13.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**13.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**13.11** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo).

**13.12** *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

**13.13** *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

**13.14** *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

**13.15** *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

**13.16** *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

**13.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**13.18** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**13.18.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da 14.133, de 2021;

**13.18.2** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

**13.18.3** Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**13.18.4** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**13.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**13.21** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**13.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**13.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**13.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**13.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.27** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**13.28** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**13.29** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**13.30** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos para a habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.31** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.32** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta detalhada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**13.33** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **14 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do decreto.

**14.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**14.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**14.4** Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as

provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**14.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**14.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**14.7.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.7.2** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

**14.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**14.9** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**14.10** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**14.12** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas

hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16 DOS RECURSOS**

**16.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**16.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**16.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.2.2** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo e-mail [licitacao@laguna.sc.gov.br](mailto:licitacao@laguna.sc.gov.br), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail [licitacao@laguna.sc.gov.br](mailto:licitacao@laguna.sc.gov.br), em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.2.3** O recurso deverá ser formulado em documento timbrado da empresa e enviado no e-mail [licitacao@laguna.sc.gov.br](mailto:licitacao@laguna.sc.gov.br) ou protocolado no prédio da prefeitura Municipal de Laguna, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**16.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **17 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**17.1** A proposta final, detalhada, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**17.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**17.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**17.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**17.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**17.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

**17.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**17.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**17.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**17.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **18 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**18.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**18.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**18.3** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**18.4** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**18.5** A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito do Município de Laguna, Santa Catarina.

**18.6** Depois de homologado o resultado deste processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

**18.7** O licitante convocado poderá pedir a prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

## 19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**19.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**19.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 20 DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA

**20.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (Cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata, cujo prazo de validade encontrar-se-á nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (Cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

**20.2.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.3** A Ata resultante deste processo permanecerá vigente por 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

## 21 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**21.1** São responsabilidades da **CONTRATADA**:

**21.1.1** - Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

**21.1.2** providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;

**21.1.3** manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

**21.1.4** Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

**21.2** São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



## **22 DO PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

**22.1** O item deverá ser entregue no local indicado pelo fiscal ou onde o representante legal determinar, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**22.2.** O item deverá ser recebido provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**22.3.** O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**22.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**22.5.** Os produtos poderão ser fornecidos de forma PARCELADA, conforme a necessidade do município a serem entregues nos locais designados na autorização de fornecimento.

**22.6** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo do Município absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

## **23 GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**23.1** A garantia consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6.951, de 05/05/2023 e Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

## **24 LOCAIS DE ENTREGA**

**24.1** A entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante do Município.

**24.2** A Contratada deverá entrar em contato com o responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento para sanar eventuais dúvidas.

## **25 DA FISCALIZAÇÃO**

**25.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

**25.2** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**25.3** Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado pelo Prefeito Municipal, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado o servidor: **Edenir Vieira**.

**25.4** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**25.5** Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

**25.6** Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

**25.7** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

## **26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1** O desatendimento, pela Contratada, de quaisquer exigências contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo [art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#), como disposto abaixo:

- I. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências

**26.2** Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua

intimação.

**26.3** Aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**26.4** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**26.5** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**26.6** Conforme o Art. 159 da Lei 14.133/2021 os atos previstos como infrações administrativas nesta ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**26.6.2** O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante.

**26.6.3** Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia.

**26.6.4** Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.

**26.6.5** Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância.

**26.6.6** A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa.

**26.6.7** Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas.

**26.6.8** Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível.

**26.6.9** Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação.

**26.6.10** Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

**26.7** As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas reverterão à Contratante.

**26.8** A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Edital não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

## 27 DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**27.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a Contratada:

**27.1.1** Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;

**27.1.2** Transferir, parcialmente, a execução do objeto da Ata de Registro de Preços firmada entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;

**27.1.3** Paralisar as entregas sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;

**27.1.4** Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas.

**27.2** Rescindida a Ata de Registro de Preços por qualquer um dos motivos supramencionados, a empresa Contratada não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Laguna tenha resolvido o problema da substituição; mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.

**27.3** A Ata de Registro de Preços será rescindida, ainda, nos termos do artigo 137 da Lei nº. 14.133/21 e alterações nas seguintes hipóteses:

**27.3.1** Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

**27.3.2** Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução da Ata de Registro de Preços, a juízo da Prefeitura Municipal de Laguna;

**27.4** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Laguna, a rescisão importará em:

I. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Laguna e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de um até três anos;

II. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Laguna.

**27.5** A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

**27.6** Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

**27.7** A Contratante poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**27.8** Também constitui motivo para a rescisão da Ata de Registro de Preços a ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21.

**27.9** Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do artigo 137, inciso VIII da Lei nº. 14.133/21, a Contratante decida rescindir a Ata de Registro de Preços, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **28 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**28.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na

aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**28.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@laguna.sc.gov.br](mailto:licitacao@laguna.sc.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no prédio da Prefeitura Municipal de Laguna em horário de expediente.

**28.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**28.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**28.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**29.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**28.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**28.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**28.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**29.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**29.3** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**29.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**29.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**29.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**29.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**29.9** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**29.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**29.11** Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

**29.12** As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

**29.13** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados através do e-mail [licitacao@laguna.sc.gov.br](mailto:licitacao@laguna.sc.gov.br) ou diretamente no portal [ComprasBR](http://ComprasBR).

- As respostas aos esclarecimentos, impugnações e recursos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site [no portal ComprasBR](http://no portal ComprasBR), onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação..

Laguna/SC, 14 de agosto 2024.

**ALCENÊ DOS SANTOS**  
**Secretário de Administração**

## ANEXO I

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2023 PML  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - PML**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** A presente contratação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** aquisição de materiais elétricos, visando atender as necessidades de consumo para implementação e manutenção da rede de iluminação pública no Município de Laguna, conforme especificações constantes neste **Termo de Referência**.

**1.1.1.** Os itens que trouxerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

**2 – DOS ITENS E QUANTIDADES**

**2.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, visando atender as necessidades de consumo para implementação e manutenção da rede de iluminação pública no Município de Laguna.

**2.2.** Todos os materiais deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

**2.3.** Quando não constar na referência, a garantia mínima do material será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

**2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.**

**2.5.** Para efeito de julgamento dos preços, o critério deverá ser **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**2.6.** Detalhamento dos Itens:

Item	Descrição	Quantidade	Un	Valor unitário	Valor total
1	Alça pré-formada de distribuição CA/CAA 2 AWG- padrão Celesc	100	unidade	10,08	1.008,00
2	Alça pré-formada de distribuição para cabo 4 AWG, CA/CAA- padrão Celesc	100	unidade	5,51	551,00
3	Armação secundária de 1	300	unidade	24,19	7.257,00

	estribo 110 X 125mm em aço galvanizado a fogo, padrão Celesc com isolador porcelanato				
4	Arruela de alumínio 5/8	1000	unidade	0,93	930,00
5	Base para relé foto eletrônico 10A,tipo baquelite ou material equivalente, devendo operar a temperatura de -5C a +70C, contatos de encaixe em latão ou material equivalente, que suporte No mínimo a corrente de 10A padrão Celesc	4000	unidade	9,25	37.000,00
6	Braço para iluminação pública de 1 m quando reto galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo com sapata estampada diâmetro tubo 25.4 MM espessura da chapa	1500	unidade	22,13	33.195,00
7	Braço para iluminação pública galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo com 3000 MM de comprimento, Corvo e espessura da chapa de 3mm diâmetro externo tubo de 46 A 49 MM sem sapata de fixação os furos para dois parafusos de 16mm padrão Celesc	1500	unidade	254,00	381.000,00
8	Cabo de alumínio, multiplexado, XLPE, 0.6/ 1Kv,# 1X16 +16mm. Padrão Celesc	4000	metro	6,71	26.840,00
9	Cabo sintenax 10mm preto	1000	metro	7,47	7.470,00
10	Cabo sintenax 10mm azul	1000	metro	7,47	7.470,00



11	Cabo de cobre unipolar isolado em PVC, para 450/750V, seção 2,5mm preto e azul	5000	metro	2,86	14.300,00
12	Chave automática para comando de iluminação pública involucro em alumínio com tomada embutida para instalação de rele fotoelétrico base giratória 360° contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de rele fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente proteção araves de disjuntor de 1x50 amperes tensão nominal de 250 volts garantia de 2 meses	60	unidade	198,56	11.913,60
13	Cinta para poste seção circular D 150 mm padrão Celesc	80	unidade	33,89	2.711,20
14	Cinta para poste seção circular D 160 mm padrão Celesc	80	unidade	31,65	2.532,00
15	Cinta para poste seção circular D 170 mm padrão Celesc	200	unidade	31,96	6.392,00
16	Cinta para poste seção circular D 180 mm padrão Celesc	150	unidade	34,01	5.101,50
17	Cinta para poste seção circular D 190 mm padrão Celesc	150	unidade	45,40	6.810,00
18	Cinta para poste seção circular D 200 mm padrão Celesc	150	unidade	46,47	6.970,50
19	Cinta para poste seção circular D 210 mm padrão Celesc	100	unidade	56,00	5.600,00
20	Cinta para poste seção circular D 220 mm padrão Celesc	100	unidade	60,44	6.044,00
21	Cinta para poste seção circular D 230 mm padrão Celesc	60	unidade	56,18	3.370,80

22	Cinta para poste seção circular D 240 mm padrão Celesc	60	unidade	54,98	3.298,80
23	Cinta para poste seção circular D 250 mm padrão Celesc	60	unidade	47,36	2.841,60
24	Cinta para poste seção circular D 260 mm padrão Celesc	60	unidade	45,58	2.734,80
25	Cinta para poste seção circular D 270 mm padrão Celesc	60	unidade	36,28	2.176,80
26	Cinta para poste seção circular D 280 mm padrão Celesc	60	unidade	51,34	3.080,40
27	Cinta para poste seção circular D 290 mm padrão Celesc	60	unidade	63,69	3.821,40
28	Cinta para poste seção circular D 300 mm padrão Celesc	60	unidade	51,03	3.061,80
29	Cinta para poste seção circular D 310 mm padrão Celesc	60	unidade	66,92	4.015,20
30	Cinta para poste seção circular D 320 mm padrão Celesc	60	unidade	56,79	3.407,40
31	Conector cunha de baixa tensão tipo A padrão Celesc	800	unidade	8,60	6.880,00
32	Conector cunha de baixa tensão tipo 1. Cinza padrão Celesc	800	unidade	13,46	10.768,00
33	Conector cunha de baixa tensão tipo 2. padrão Celesc	800	unidade	6,75	5.400,00
34	Conector cunha de baixa tensão tipo 3 padrão Celesc	800	unidade	6,07	4.856,00
35	Conector cunha de baixa tensão tipo 4 . padrão Celesc	800	unidade	4,05	3.240,00
36	Conector cunha de baixa tensão tipo 6. azul/ branco padrão Celesc	800	unidade	9,81	7.848,00
37	Fita isolante preta 18mm x 20m	500	unidade	8,68	4.340,00
38	Fita auto-fusão 19mm x 10m	40	unidade	29,68	1.187,20

39	Lâmpada de led E-27 30w branca fria	100	unidade	17,19	1.719,00
40	Lâmpada de multivapor de sódio 70W tubular base E 27 fluxo luminoso 5.925 lumens ou maior IRC mínimo 67 vida mediana 1200h temperatura de cor 3.300K eficiência luminosa 76IM/W ou maior	4000	unidade	20,84	83.360,00
41	Lâmpada de multivapor metálicos 150W tubular base E40 fluxo luminoso 5.925 lumens ou maior IRC mínimo 67 vida mediana 1200h temperatura de cor 3.300K eficiência luminosa 76IM/W ou maior	1500	unidade	21,40	32.100,00
42	Lâmpada de multivapores metálicos 250w tubular tubular base RX7S fluxo luminoso 12.00 lumens ou maior IRC mínimo 70 vida mediana maior	1500	unidade	52,33	78.495,00
43	Lâmpada de multivapor metálica 400w tubular base E-40 fluxo luminoso 56.500 lumens ou maior IRC mínimo 25. Posição de funcionamento universal, vida mediana 32.000h ou maior. Temperatura de cor 2.000k. Selo procel, garantia 12 meses, padrão Celesc.	2000	unidade	64,91	129.820,00
44	Luminária publica em alumínio anodizado interior e exterior para uso externo potencia ate 150w fechada com policarbonato com soquete E27 fecho em aço inoxidável que permite fechamento da parte superior e inferior com alta	3000	unidade	116,65	349.950,00

	pressão para braço 1000mmx025,4mm ou equivalente técnico				
45	Luminária publica em alumínio anodizado interior e exterior para uso externo potência até 400w fechada com policarbonato com soquete E40 fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço 3000mmx 049,0mm ou equivalente técnico	2500	unidade	114,14	285.350,00
46	Mangueira corrugada 3/4	1500	unidade	1,99	2.985,00
47	Parafuso cabeça quadrada D 16x350mm padrão celesc	300	unidade	8,18	2.454,00
48	Porca quadrada rosca M16 padrão Celesc	1000	unidade	1,84	1.840,00
49	Poste de concreto seção circular 11 metros/ 300dan padrão Celesc	120	unidade	2.164,99	259.798,80
50	Reator vapor de sódio 070w 220v baixa perda uso externo galvanizado com ignitor e capacitor incorporado fator de potência maior a 0.93 garantia mínima exigida de 5 anos gravada de forma legível e indelével no corpo do reator cabos conforme E313.0047 de 02/05/2011 selo procel portaria 454 Inmetro padrão Celesc	3000	unidade	62,16	186.480,00
51	Reator interno para lâmpada vapor metálico 150w 220v 60HZ fator de potência 0.92 com ignitor conforme NBR 14305 e selo procel	400	unidade	59,44	23.776,00

52	Reator interno para lâmpada vapor metálico 250w 220v 60HZ fator de potência 0.92 com ignitor conforme NBR 14305 e selo procel	400	unidade	36,90	14.760,00
53	Reator vapor de sódio 400w 220v baixa perda uso externo galvanizado com ignitor e capacitor incorporado fator de potência maior a 0.93 garantia mínima exigida de 5 anos gravada de forma legível e indelével no corpo do reator cabos conforme E313.0047 de 02/05/2011 selo procel portaria 454 Inmetro padrão Celesc	3000	unidade	136,80	410.400,00
54	Rele foto eletrônico NF corpo base em polipropileno ou policarbonato estabilizado contra radiações UV contatos em latão estanhado tensão nominal 105-305 Vca 1.800VA 60Hz acionamento liga instantaneamente desliga com 2 a 5 s para evitar desligamento acidental liha 0 a 15 lux desliga 10 a 25v lux grau de proteção IP 67 de acordo com a NBR 5123 com chave NF ou equivalente padrão Celesc	4000	unidade	31,30	125.200,00
55	Soquete bocal E27 porcelanato vitrificada contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250v máxima 10A de acordo com as NBR5033/NBR5112	200	unidade	7,98	1.596,00
56	Soquete bocal E40 porcelanato vitrificada contatos em latão ou cobre niquelado com dois	200	unidade	24,14	4.828,00

	<b>apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250v máxima 15A de acordo com as NBR5033/NBR5112</b>				
				<b>TOTAL</b>	<b>2.642.335,80</b>

### 3. DETALHAMENTO PARA TODOS OS PRODUTOS

3.1 As empresa(s) vencedora do certame, no momento da entrega/fornecimento de lâmpadas e reatores deverá apresentar, documento comprobatório de certificação, qualidade e/ou conformidade selo PROCEL/INMETRO ou de empresa devidamente credenciada por este.

### 5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO/PRAZO DE ENTREGA

5.1. O item deverá ser entregue no local indicado pelo fiscal ou onde o representante legal determinar, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. O item deverá ser recebido provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. Os produtos poderão ser fornecidos de forma PARCELADA, conforme a necessidade do município a serem entregues nos locais designados na autorização de fornecimento.

5.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo do Município absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

### 6- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO PRODUTO E DA FISCALIZAÇÃO

**6.1.** A recepção dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1.1 O fiscal do contrato acompanhará o empenho e o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.1.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.1.3 A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional(is) designado(s) pela CONTRATANTE que ficará a cargo do servidor **EDENIR VIEIRA**, que fiscalizará as características constantes no termo de referência e atestará sua conformidade.

### ***Gestor do Contrato***

6.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, admitindo a prorrogação na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

8.2 providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;

8.3 manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

8.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

## **9 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (tinta) dias após entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira;

9.2. A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item 12, começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções;

9.3. **O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada;**

9.4. **Os preços contratados são fixos e irredutíveis.**



## 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 11 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da secretaria requisitante ou de outra por ela indicada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

## 12 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Esta licitação se processa no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 13 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DESTE INSTRUMENTO

13.1. O presente instrumento contratual poderá ser utilizado para fornecimento do respectivo objeto, pela Secretaria requisitante do ETP e TR do Município de Laguna;

13.2. O presente instrumento contratual também poderá ser utilizado para o fornecimento de respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, obedecendo o artigo 22 do decreto federal nº 7892/13, ou outro que venha substituí-lo.

## 14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para aquisição dos bens objeto deste Termo de Referência correrão à conta das Dotações Orçamentárias do orçamento do ano de 2024 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

## 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente
- f) justificado;
- g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 As demais formas de aplicações das sanções estão previstos nos §2º e seguintes do artigo 156 da Lei 14.133/21, bem como nos artigos 157, 157 e 159 da mesma lei.

Laguna, 12 de agosto de 2024.

---

**Anderson Passos da Rocha**  
Coordenador Geral de Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública

**ANEXO II  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2024 PML  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - PML**

**DECLARAÇÕES**

Nome da Empresa, CNP N° \_\_\_\_\_, sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que:

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esfera.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos deste, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021 e em lei e em outras normas específicas.
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. Local e ata:

Assinatura e carimbo da empresa

**ANEXO III**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 41/2024 PML**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2024 – PML**

**MINUTA DE ATA**

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Laguna, estabelecida na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC, CNPJ. nº 06.231.312/0001-92, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, representada neste ato pelo Sr. **Alcenê dos Santos** Secretário da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, e de outro lado a empresa XXXXXX, estabelecida na (qualificação completa), doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXX, (qualificação completa), têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1091/2024- 1Doc., Processo Licitatório 41/2024 e Pregão Eletrônico nº 11/2024- PML, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 6.951 de Maio de 2023 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **contratação de pessoa jurídica por registro de Preços** para aquisição de materiais elétricos, visando atender as necessidades de consumo para implementação e manutenção da rede de iluminação pública no Município de Laguna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Especificação:

Item	Descrição	Quantidade	Un	Valor unitário	Valor total
1	Alça pré-formada de distribuição CA/CAA 2 AWG-padrão Celesc	100	unidade		
2	Alça pré-formada de distribuição para cabo 4 AWG, CA/CAA-padrão Celesc	100	unidade		
3	Armação secundária de 1 estribo 110 X 125mm em aço galvanizado a fogo, padrão Celesc com isolador porcelanato	300	unidade		
4	Arruela de alumínio 5/8	1000	unidade		
5	Base para relé foto eletrônico 10A, tipo baquelite ou material equivalente, devendo operar a temperatura de -5C a +70C, contatos de encaixe em latão ou material equivalente, que suporte	4000	unidade		

	No mínimo a corrente de 10A padrão Celesc				
6	Braço para iluminação pública de 1 m quando reto galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo com sapata estampada diâmetro tubo 25.4 MM espessura da chapa	1500	unidade		
7	Braço para iluminação pública galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo com 3000 MM de comprimento, Corvo e espessura da chapa de 3mm diâmetro externo tubo de 46 A 49 MM sem sapata de fixação os furos para dois parafusos de 16mm padrão Celesc	1500	unidade		
8	Cabo de alumínio, multiplexado, XLPE, 0.6/ 1Kv,# 1X16 +16mm. Padrão Celesc	4000	metro		
9	Cabo sintenax 10mm preto	1000	metro		
10	Cabo sintenax 10mm azul	1000	metro		
11	Cabo de cobre unipolar isolado em PVC, para 450/750V, seção 2,5mm preto e azul	5000	metro		
12	Chave automática para comando de iluminação pública involucro em alumínio com tomada embutida para instalação de rele fotoelétrico base giratória 360° contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de rele fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente proteção araves de disjuntor de 1x50 amperes	60	unidade		

	tensão nominal de 250 volts garantia de 2 meses				
13	Cinta para poste seção circular D 150 mm padrão Celesc	80	unidade		
14	Cinta para poste seção circular D 160 mm padrão Celesc	80	unidade		
15	Cinta para poste seção circular D 170 mm padrão Celesc	200	unidade		
16	Cinta para poste seção circular D 180 mm padrão Celesc	150	unidade		
17	Cinta para poste seção circular D 190 mm padrão Celesc	150	unidade		
18	Cinta para poste seção circular D 200 mm padrão Celesc	150	unidade		
19	Cinta para poste seção circular D 210 mm padrão Celesc	100	unidade		
20	Cinta para poste seção circular D 220 mm padrão Celesc	100	unidade		
21	Cinta para poste seção circular D 230 mm padrão Celesc	60	unidade		
22	Cinta para poste seção circular D 240 mm padrão Celesc	60	unidade		
23	Cinta para poste seção circular D 250 mm padrão Celesc	60	unidade		
24	Cinta para poste seção circular D 260 mm padrão Celesc	60	unidade		
25	Cinta para poste seção circular D 270 mm padrão Celesc	60	unidade		
26	Cinta para poste seção circular D 280 mm padrão Celesc	60	unidade		
27	Cinta para poste seção circular D 290 mm padrão Celesc	60	unidade		
28	Cinta para poste seção circular D 300 mm padrão Celesc	60	unidade		
29	Cinta para poste seção circular D 310 mm padrão Celesc	60	unidade		
30	Cinta para poste seção circular D 320 mm padrão Celesc	60	unidade		

31	Conector cunha de baixa tensão tipo A padrão Celesc	800	unidade		
32	Conector cunha de baixa tensão tipo 1. Cinza padrão Celesc	800	unidade		
33	Conector cunha de baixa tensão tipo 2. padrão Celesc	800	unidade		
34	Conector cunha de baixa tensão tipo 3 padrão Celesc	800	unidade		
35	Conector cunha de baixa tensão tipo 4 . padrão Celesc	800	unidade		
36	Conector cunha de baixa tensão tipo 6. azul/ branco padrão Celesc	800	unidade		
37	Fita isolante preta 18mm x 20m	500	unidade		
38	Fita auto-fusão 19mm x 10m	40	unidade		
39	Lâmpada de led E-27 30w branca fria	100	unidade		
40	Lâmpada de multivapor de sódio 70W tubular base E 27 fluxo luminoso 5.925 lumens ou maior IRC mínimo 67 vida mediana 1200h temperatura de cor 3.300K eficiência luminosa 76IM/W ou maior	4000	unidade		
41	Lâmpada de multivapor metálicos 150W tubular base E40 fluxo luminoso 5.925 lumens ou maior IRC mínimo 67 vida mediana 1200h temperatura de cor 3.300K eficiência luminosa 76IM/W ou maior	1500	unidade		
42	Lâmpada de multivapores metálicos 250w tubular tubular base RX7S fluxo luminoso 12.00 lumens ou maior IRC minimo 70 vida mediana maior	1500	unidade		



43	Lâmpada de multivapor metálica 400w tubular base E-40 fluxo luminoso 56.500 lumens ou maior IRC mínimo 25. Posição de funcionamento universal, vida mediana 32.000h ou maior. Temperatura de cor 2.000k. Selo procel, garantia 12 meses, padrão Celesc.	2000	unidade		
44	Luminária pública em alumínio anodizado interior e exterior para uso externo potencia ate 150w fechada com policarbonato com soquete E27 fecho em aço inoxidável que permite fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço 1000mmx025,4mm ou equivalente técnico	3000	unidade		
45	Luminária pública em alumínio anodizado interior e exterior para uso externo potência até 400w fechada com policarbonato com soquete E40 fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço 3000mmx 049,0mm ou equivalente técnico	2500	unidade		
46	Mangueira corrugada 3/4	1500	unidade		
47	Parafuso cabeça quadrada D 16x350mm padrão celesc	300	unidade		
48	Porca quadrada rosca M16 padrão Celesc	1000	unidade		
49	Poste de concreto seção circular 11 metros/ 300dan padrão Celesc	120	unidade		

50	Reator vapor de sódio 070w 220v baixa perda uso externo galvanizado com ignitor e capacitor incorporado fator de potência maior a 0.93 garantia mínima exigida de 5 anos gravada de forma legível e indelével no corpo do reator cabos conforme E313.0047 de 02/05/2011 selo procel portaria 454 Inmetro padrão Celesc	3000	unidade		
51	Reator interno para lâmpada vapor metálico 150w 220v 60HZ fator de potência 0.92 com ignitor conforme NBR 14305 e selo procel	400	unidade		
52	Reator interno para lâmpada vapor metálico 250w 220v 60HZ fator de potência 0.92 com ignitor conforme NBR 14305 e selo procel	400	unidade		
53	Reator vapor de sódio 400w 220v baixa perda uso externo galvanizado com ignitor e capacitor incorporado fator de potência maior a 0.93 garantia mínima exigida de 5 anos gravada de forma legível e indelével no corpo do reator cabos conforme E313.0047 de 02/05/2011 selo procel portaria 454 Inmetro padrão Celesc	3000	unidade		
54	Rele foto eletrônico NF corpo base em polipropileno ou policarbonato estabilizado contra radiações UV contatos em latão estanhado tensão nominal 105-305 Vca 1.800VA 60Hz acionamento liga instantaneamente desliga com 2 a	4000	unidade		

	5 s para evitar desligamento acidental liha 0 a 15 lux desliga 10 a 25v lux grau de proteção IP 67 de acordo com a NBR 5123 com chave NF ou equivalente padrão Celesc				
55	Soquete bocal E27 porcelanato vitrificada contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250v máxima 10A de acordo com as NBR5033/NBR5112	200	unidade		
56	Soquete bocal E40 porcelanato vitrificada contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250v máxima 15A de acordo com as NBR5033/NBR5112	200	unidade		
				TOTAL	

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA

O prazo de vigência resultante da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação de saldo, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA

O acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata consistem na verificação da conformidade dos dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

Parágrafo Primeiro - Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado o servidor **Edenir Vieira**.

Parágrafo Segundo - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Terceiro - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Detentora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

Parágrafo Sexto - Quaisquer exigências da fiscalização da Ata inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Detentora.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor da referida contratação é **R\$ XX.XXX,XX (XX)**. A especificação dos materiais, quantitativos e representantes legais, encontram-se elencados no Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Laguna, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2024 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Detentora, junto à agência bancária indicada por ela.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e na Ata, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

Parágrafo Segundo - Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11.2** e subitens do Edital.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

Parágrafo Quarto - Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Detentora, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do pactuado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata.

Parágrafo Primeiro - Dentro do prazo de vigência da Ata e mediante solicitação da Detentora, **sob pena de preclusão lógica do direito ao reajuste**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de **1 (um) ano**, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir do envio das propostas

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

São obrigações da detentora, além das demais prevista nesta Ata e no Edital relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I- Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
- II- Providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- III- Manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- IV- Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- V- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA**

São responsabilidades do Detentor da Ata:

I - Todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura.

II - Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Detentor da Ata pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste instrumento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - A detentora da Ata autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas nesta Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

A Prefeitura obriga-se a:

- I. Zelar pela boa execução da Ata de registro de preços.
- II. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da Ata.
- III. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro.
- IV. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidos na Ata.
- V. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos.
- VI. Comunicar à detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- VII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de comissão/servidor especialmente designado para esta função.
- VIII. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Ata.
- IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- X. Transmitir, oficiosamente, à Detentora as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca da Ata.
- XI. A Contratante pode solicitar à Detentora da Ata, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos materiais objetos da Ata, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

XII. Fornecer e colocar à disposição da Detentora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da Ata.

XIII. Notificar a Detentora, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento da Ata.

XIV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Detentora das penalidades legais e contratuais.

XV. Facilitar à Detentora o cumprimento das obrigações dentro das normas e condições contratuais.

XVI. Notificar a Detentora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção.

XVII. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Detentora.

XVIII. Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.

XIX. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata, em especial, aplicação de sanções e alterações desta.

XX. Relacionar-se com a Detentora exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações da empresa vencedora:

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata.
- II. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A empresa detentora do preço registrado deverá executar o objeto nos quantitativos solicitados na Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos objetos registrados neste Instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento/execução e respectiva Nota de Empenho firmado com a Prefeitura, contendo: nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, e demais informações pertinentes.

Parágrafo Segundo – A Autorização de Fornecimento/execução e respectiva Nota de Empenho serão encaminhadas a Empresa Vencedora que deverá recebê-los e atender o quanto solicitado, no prazo estabelecido no edital.

Parágrafo Terceiro - Se a empresa qualificada em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocadas as demais classificadas na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, assim como as demais infrações constantes nos Art. 156 e 157 da Lei Federal 14.133/21, conforme o caso, o Gerenciador poderá aplicar a DETENTORA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% sobre o valor da Ata;
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Laguna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- V. As sanções I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.
- VI. Na aplicação das sanções serão consideradas, conforme o Art. 156 da Lei 14.133/21, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Primeiro - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I. Dar causa à inexecução parcial à Ata;
- II. Dar causa à inexecução parcial à Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total à Ata;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.



Parágrafo Segundo - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- II. Não manter a proposta, injustificadamente;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Fizer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

Parágrafo Terceiro - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta, se a detentora:

- I. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação prevista nesta Ata, desde que desses fatos resultem prejuízo à Prefeitura;
- II. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- III. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quarto – A falta dos materiais necessários ao cumprimento do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Detentora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo.

Parágrafo Quinto - Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Sexto - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DA ATA**

A extinção da Ata será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata;
- II. Integra este termo contratual, o Edital Licitatório 41/2024 e seus anexos;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e detentoras, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laguna, xx de xxxxx de 2024.

#### **Alcenê dos Santos**

Secretário da Fazenda, Administração  
e Serviços Públicos

#### **Contratada**

Empresa XXX - CNPJ

***GUSTAVO HENRIQUE***

OAB 19.478

Procurador de Licitações e Contratos